



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. O VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. **CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, III, § 3º, que prevê a gratificação de Motociclista de Viatura Operacional de Trânsito, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categoria; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, aos servidores **ADABERON MARTINS MOREIRA**, matrícula de nº 51934, **JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 13937 e **THIAGO COELHO COSTA**, matrícula 55343, partes integrantes da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de **MOTOCICLISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, conforme o art. 30-A, inciso III, § 3º da Lei 2.170/2010, de 8 de outubro de 2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019. **Art. 2º** Tendo em vista o art. 30-A, § 5º da Lei 2.170/2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019, "As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa", Os servidores **ADABERON MARTINS MOREIRA**, matrícula de nº 51934 e **JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 13937 não poderá mais continuar recebendo a gratificação de **MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, bem como o servidor **THIAGO COELHO COSTA**, matrícula 55343 não poderá mais receber a gratificação de **SUPERVISOR**. **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. **Caucaia, 03 de fevereiro de 2025. CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA DE GESTÃO E GOVERNO. |**

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. O VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. **CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, III, § 1º, que prevê a gratificação de Supervisor de Trânsito, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categoria; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, aos servidores **MIRISLANDIA SALMITO CAMPOS** matrícula de nº 13933; **PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE**, matrícula 12447 e **RAFAEL CAMINHA JERONIMO**, matrícula 55342, partes integrante da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de **SUPERVISOR DE TRÂNSITO**, conforme o art. 1º, inciso I, § 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019; **Art. 2º** Tendo em vista o Art. 1º § 5º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, "As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa", os servidores não poderão mais continuar recebendo a gratificação de **MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO**; **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. **Caucaia, 03 de fevereiro de 2025 CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA DE GESTÃO E GOVERNO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. Designar servidor no cargo na forma que indica. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a necessidade e a vacância da função; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor **YVALDO DE MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela função de Operador de COMPREV. **Art. 2º** - No exercício da função de Operador de Comprev, não haverá remuneração pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em de 30 de janeiro 2025. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. Designar servidor no cargo na forma que indica. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a necessidade e a vacância da função; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar, a partir de 06 de janeiro de 2025, o servidor **MARIO CASCAES GADELHA**, ocupante do cargo de Unidade EI-1, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela função de GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO. **Art. 2º** - No exercício da GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, não haverá remuneração pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em de 30 de janeiro 2025. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**